

Autoriza assinatura de convênio com o DAE e contem outras providências.

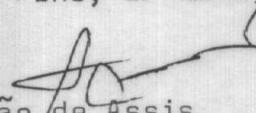
A Câmara do Municipio de Ouro Fino, a provou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado, a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a construção de rede urbana e rural do Bairro Pinhalzinho dos Lopes.

Artigo 2º-Para ocorrer as despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispende até a importância de Cr0 153.507,00 (cento e cinquenta e treis mil quinhentos e sete cruzeiros) através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a lei federal numero 4320/64 de 17.03.64 em seus artigos 40 e 46.

Artigo 3º-Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor nadata de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura do Municipio de Ouro Fino, 25 de agosto de 1978.


Sebastião de Assis
Prefeito Municipal


Edna Maria Germiniani
Diretora de Administração